

Bradseg Participações S.A.

CNPJ nº 02.863.655/0001-19 – NIRE 35.300.158.938

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26.10.2017

Data, Hora, Local: Em 26.10.2017, às 10h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** aprovadas, sem qualquer alteração ou ressalva, as propostas da Diretoria, registradas na Reunião daquele Órgão de 25.10.2017, dispensadas suas transcrições, por tratar-se de documentos lavrados em livro próprio, para: 1) aumentar o capital social no valor de R\$299.709.520,00 (duzentos e noventa e nove milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e vinte reais). Em seguida, esclareceu o senhor Presidente que: serão emitidas 77 (setenta e sete) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R\$3.892.331,428571430 cada uma, com integralização à vista, no ato da subscrição, de 100% do valor das ações subscritas; o preço de emissão teve como base o valor do Patrimônio Líquido Contábil ajustado por ação da Sociedade em 30.9.2017; a redação do “caput” do artigo 6º do estatuto social será alterada após completado todo processo do aumento do capital. Na sequência dos trabalhos: **a)** os representantes legais da Tapajós Holdings Ltda., presentes a Assembleia, declararam que abriam mão do direito de preferência à subscrição em favor do acionista Banco Bradesco S.A., que por seu representante legal, assinou o respectivo Boletim de Subscrição, subscrevendo as 77 (setenta e sete) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, e integralizando mediante a conferência de investimentos de sua propriedade, conforme segue: a) 255.948.678 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentas e quarenta e oito mil, seiscentas e setenta e oito) cotas, representativas de 96,97% do capital social da BSP Empreendimentos Imobiliários D106 Ltda., avaliadas pelo valor contábil de R\$255.948.678,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais); b) 26.660.699 (vinte e seis milhões, seiscentas e sessenta mil, seiscentas e noventa e nove) cotas, representativas de 53,67% do capital social da BSP Empreendimentos Imobiliários R14 Ltda., avaliadas pelo valor contábil de R\$26.660.699,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e nove reais); c) 5.780.117 (cinco milhões, setecentas e oitenta mil, cento e dezessete) cotas, representativas de 14,24% do capital social da BSP Empreendimentos Imobiliários R15 Ltda., avaliadas pelo valor contábil de R\$5.780.117,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil, cento e dezessete reais); d) 6.278.715 (seis milhões, duzentas e setenta e oito mil, setecentas e quinze) cotas, representativas de 8,45% do capital social da BSP Empreendimentos Imobiliários R6 Ltda., avaliadas pelo valor contábil de R\$6.278.715,00 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e quinze reais); e) 5.041.311 (cinco milhões, quarenta e uma mil, trezentas e onze) cotas, representativas de 90,88% do capital social da BSP Empreendimentos Imobiliários D118 Ltda., avaliadas pelo valor contábil de R\$5.041.311,00 (cinco milhões, quarenta e um mil, trezentos e onze reais). Os investimentos anteriormente mencionados foram avaliados pelo critério de valor contábil pela Probus Prime Soluções Contábeis e Empresariais Ltda. (**Probus**), sociedade simples estabelecida na Rua Machado de Assis, 797, Conjunto 1.107, Centro, Osasco, SP, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP 025800/O-5 e inscrita no CNPJ sob nº 11.091.208/0001-80; **b)** ratificada a indicação da Probus Prime Soluções Contábeis e Empresariais Ltda., acima qualificada, como responsável pela avaliação dos investimentos utilizados pelo Banco Bradesco S.A. para integralização do aumento do Capital Social; **c)** considerando a subscrição e integralização do aumento ora aprovado, o capital social foi elevado de R\$14.174.230.527,84 (catorze bilhões, cento e setenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$14.473.940.047,84 (catorze bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, novecentos e quarenta mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com a consequente

alteração do “caput” do artigo 6º do estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 6º) O capital social é de R\$14.473.940.047,84 (catorze bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, novecentos e quarenta mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 7.892 (sete mil, oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.”; 2) aprimorar a redação do artigo 8º, relativamente à representação da Sociedade, a qual passa a ser a seguinte: “Artigo 8º) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo. **Parágrafo Primeiro** - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do controlador, direto ou indireto: a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco; b) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; c) associações envolvendo a Sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Geral. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo, salvo se judicial o mandato, hipótese em que o procurador poderá assinar isoladamente e a procuração ter prazo indeterminado e ser substabelecida. O instrumento de mandato deverá ainda indicar se o mandatário exercerá os poderes em conjunto com outro procurador ou Diretor da Sociedade. **Parágrafo Quarto** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula “ad judicium”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em leilões e licitações públicos e privados; d) em assembleias gerais de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos, repartições e instituições públicas ou privadas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais. **Parágrafo Quinto** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor-Presidente, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º, deste Estatuto.”. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes que a subscrevem. **aa)** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Acionistas: Banco Bradesco S.A. por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Domingos Figueiredo de Abreu; e Tapajós Holdings Ltda., por seus procuradores, senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o número 521.409/17-2, em 23.11.2017. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Bradseg Participações S.A.

CNPJ nº 02.863.655/0001-19 – NIRE 35.300.158.938

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26.10.2017

Data, Hora, Local: Em 26.10.2017, às 10h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** aprovadas, sem qualquer alteração ou ressalva, as propostas da Diretoria, registradas na Reunião daquele Órgão de 25.10.2017, dispensadas suas transcrições, por tratar-se de documentos lavrados em livro próprio, para: 1) aumentar o capital social no valor de R\$299.709.520,00 (duzentos e noventa e nove milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e vinte reais). Em seguida, esclareceu o senhor Presidente que: serão emitidas 77 (setenta e sete) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R\$3.892.331,428571430 cada uma, com integralização à vista, no ato da subscrição, de 100% do valor das ações subscritas; o preço de emissão teve como base o valor do Patrimônio Líquido Contábil ajustado por ação da Sociedade em 30.9.2017; a redação do "caput" do artigo 6º do estatuto social será alterada após completado todo processo do aumento do capital. Na sequência dos trabalhos: **a)** os representantes legais da Tapajós Holdings Ltda., presentes a Assembleia, declararam que abriam mão do direito de preferência à subscrição em favor do acionista Banco Bradesco S.A., que por seu representante legal, assinou o respectivo Boletim de Subscrição, subscrevendo as 77 (setenta e sete) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, e integralizando mediante a conferência de investimentos de sua propriedade, conforme segue: a) 255.948.678 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentas e quarenta e oito mil, seiscentas e setenta e oito) cotas, representativas de 96,97% do capital social da BSP Empreendimentos Imobiliários D106 Ltda., avaliadas pelo valor contábil de R\$255.948.678,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais); b) 26.660.699 (vinte e seis milhões, seiscentas e sessenta mil, seiscentas e noventa e nove) cotas, representativas de 53,67% do capital social da BSP Empreendimentos Imobiliários R14 Ltda., avaliadas pelo valor contábil de R\$26.660.699,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e nove reais); c) 5.780.117 (cinco milhões, setecentas e oitenta mil, cento e dezessete) cotas, representativas de 14,24% do capital social da BSP Empreendimentos Imobiliários R15 Ltda., avaliadas pelo valor contábil de R\$5.780.117,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil, cento e dezessete reais); d) 6.278.715 (seis milhões, duzentas e setenta e oito mil, setecentos e quinze) cotas, representativas de 8,45% do capital social da BSP Empreendimentos Imobiliários R6 Ltda., avaliadas pelo valor contábil de R\$6.278.715,00 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e quinze reais); e) 5.041.311 (cinco milhões, quarenta e uma mil, trezentas e onze) cotas, representativas de 90,88% do capital social da BSP Empreendimentos Imobiliários D118 Ltda., avaliadas pelo valor contábil de R\$5.041.311,00 (cinco milhões, quarenta e um mil, trezentos e onze reais). Os investimentos anteriormente mencionados foram avaliados pelo critério de valor contábil pela Probus Prime Soluções Contábeis e Empresariais Ltda. (**Probus**), sociedade simples estabelecida na Rua Machado de Assis, 797, Conjunto 1.107, Centro, Osasco, SP, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP 025800/O-5 e inscrita no CNPJ sob nº 11.091.208/0001-80; **b)** ratificada a indicação da Probus Prime Soluções Contábeis e Empresariais Ltda., acima qualificada, como responsável pela avaliação dos investimentos utilizados pelo Banco Bradesco S.A. para integralização do aumento do Capital Social; **c)** considerando a subscrição e integralização do aumento ora aprovado, o capital social foi elevado de R\$14.174.230.527,84 (catorze bilhões, cento e setenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$14.473.940.047,84 (catorze bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, novecentos e quarenta mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com a consequente alteração do "caput" do artigo 6º do estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º) O capital social é de R\$14.473.940.047,84 (catorze bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, novecentos e quarenta mil, quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 7.892 (sete mil, oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal."; 2) aprimorar a redação do artigo 8º, relativamente à representação da Sociedade, a qual passa a ser a seguinte: "Artigo 8º) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo. **Parágrafo Primeiro** - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do controlador, direto ou indireto: a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco; b) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; c) associações envolvendo a Sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Geral. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo, salvo se judicial o mandato, hipótese em que o procurador poderá assinar isoladamente e a procuração ter prazo indeterminado e ser substabelecida. O instrumento de mandato deverá ainda indicar se o mandatário exercerá os poderes em conjunto com outro procurador ou Diretor da Sociedade. **Parágrafo Quarto** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em leilões e licitações públicos e privados; d) em assembleias gerais de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos, repartições e instituições públicas ou privadas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais; g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais. **Parágrafo Quinto** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor-Presidente, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º, deste Estatuto.". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes que a subscrevem. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Acionistas: Banco Bradesco S.A. por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Domingos Figueiredo de Abreu; e Tapajós Holdings Ltda., por seus procuradores, senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o número 521.409/17-2, em 23.11.2017. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.